



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

—

Recebemos através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com ou pelo site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

José Pedro Rodrigues Marçal
Pregoeiro da Prefeitura de Ibiaí-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

PREÂMBULO

PROCESSO N. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2023

HORÁRIO: 09 horas da manhã.

LOCAL: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 016/2023 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI/MG**, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal no. 10.520/02 e Lei Complementar no. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal no. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB. Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) - **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - **LOCAL:** Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 555, Centro.

b) **DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2023**

c) **HORÁRIO: 09hs00min**

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município de Ibiaí-MG – Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através de Portaria nº 306/2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI/MG**, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ibiaí (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo *e-mail*: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

4.1.3. Na internet no site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e e-mail, condicionadas ao envio do original.

5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO N.º 016/2023 PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N.º 016/2023 - PRESENCIAL

6.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues na Sala de licitações até a data de abertura deste certame, indicado no item “2” deste instrumento.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2. O horário do credenciamento será **a partir das 09h00min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado os credenciamentos, a pregoeira o declarará, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.3. O proponente deverá apresentar o Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

8 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.

8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 9.3.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

9.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "9.2.1.1" a "9.2.1.3" do item 9.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

9.2.3.2. . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – **CND**.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda **Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

9.2.4.2 Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.

9.2.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

9. 3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.3.2 A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 9.2.2, subitem 9.2.2.1.

9.3.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrado em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí-Mg.;

13.1.5. indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

14.1.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a confecção do material.

14.1.2 A Adjudicatária deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na ordem de compra, de uma única vez, onde não serão aceitas entregas parciais de uma ordem de compra, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.1.3 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

14.1.4 A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.

14.1.5 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

14.1.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.1.7 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.1.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável.

15. DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

15.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Ibiaí/MG constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

19.5 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

19.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Coração de Jesus / MG.

Ibiaí-Mg, 05 de maio de 2023.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE IBIAÍ-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADE:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	BOLSA UTILIZADA PARA AGENTES PARA COMBATE A ENDEMIAS, TIPO SUCAM, CONFECCIONADA NO PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA COM ALÇA A TIRACOLO REGULAVEL NA ALTURA, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, BOLSO EM LAPELA E COSTURAS COM REFORÇO. COM FECHO DE ENGATE RAPIDO: Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível nas cores azul ou marrom, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro do com o brasão do município e logomarca da saúde	UNIDADE	20,00
2	Boné árabe de brim, na cor solicitada pela secretaria, com fechamento de velcro com alongamento, silkado com o brasão do município e da secretaria de saúde	UNIDADE	30,00
3	Bota De Pvc - Cano Longo, Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo, confeccionado em PVC na cor branca ou preta, solado com relevo antiderrapante. Material: PVC Injetado Altura do cano: Cano Longo: 325 mm Revestimento Interno: Forro em poliéster Solado: Desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização, todos os tamanhos.	par	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

4	BOTINA DE ELÁSTICO PU MONODENSIDADE - SEM BICO, Botina Monodensidade: botina de segurança confeccionada em couro (espessura de 1,8mm a 2,2mm) e com solado em poliuretano (PU) monodensidade injetado diretamente no cabedal. TAMANHO DIVERSOS	Unidade	300,00
5	Calça em brim resistente específica para a epidemiologia, com cordão e bolsos traseiros e frontais	UNIDADE	30,00
6	Calça masculina jeans, 100% algodão, tecido resistente, com bolsos traseiros e laterais, tamanho variados	UNIDADE	150,00
7	Calça social feminina em brim com elastano, corte reto, cintura média, com zíper, modelo, cor e tamanho a ser definido pela secretaria municipal de saúde no ato do pedido.	UNI	100,00
8	Calça Social Feminina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura alta, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás, cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	Unidade	185,00
9	Calça social masculina em brim com elastano, corte reto, cintura média, com zíper, modelo, cor e tamanho a ser definido pela secretaria municipal de saúde no ato do pedido.	UNI	100,00
10	Calça Social masculina Oxford Com Elastano , corte reto, cintura media, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás. cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	Unidade	180,00
11	CAMISA MALHA FRIA ANTI- PILLIN, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA COM PUNHO RIBANA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO ESQUERDO DO PEITO REDONDO, PARA ALUNOS DE 01 Á 16 UNISSEX.	Unid	1.000,00
12	CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM (Malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado. - Gramatura da malha é de 160g/m ² - Peso aproximado de cada camisa é de 300g.)com gola redonda, cores variadas. tamanhos PP, P, M, G, GG E EXT E OUTROS.	Unidade	200,00
13	Camisa manga longa em brim resistente específica para a epidemiologia, com botões e bolso, silkado com o brasão do município e logomarca da secretaria de saúde.	UNIDADE	30,00
14	camisa Polo Feminina Piquê Babylook, tecido liso, cores variadas, manga curta, Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster Tipo de manga: Curta Tipo de gola: Polo , Composição: Malha Piquet 50% Algodão 50% Poliéster, com bordado incluso. tamanhos: P,PP, M, G,GG, EXT G E OUTROS.	Unidade	185,00
15	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido triline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS, CORES VARIADAS.	Unidade	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

16	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido tricoline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT E OUTROS, CORES VARIADAS.	Unidade	60,00
17	Camisa social masculina, manga curta, material algodão, com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. Cores e tamanhos a serem definidos pela secretaria.	UNIDADE	100,00
18	Camiseta em malha fio 30/1, manga curta ou sem manga, 100% algodão, gola redonda (podendo ter os punhos e golas de outra cor), com bolso opcional, cores variadas que serão escolhidas pela secretaria de acordo com a campanha em que vão ser utilizadas, com silke na frente e nas costas que também deverá ser de acordo com as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deve conter todo o tema solicitado no ato do pedido.	UNIDADE	300,00
19	CAMISETA EM MALHA FIO 30/1, MANGA CURTA/OU SEM MANGA 100% ALGODÃO, GOLA TRADICIONAL REDONDA CORES VARIADAS (DE ACORDO COM O SOLICITADO) COM A FRENTE/COSTAS SILKADAS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS	Unidade	585,00
20	Camiseta em malha PV 30.1, manga longa, gola redonda, com bolso opcional, cores variadas que serão escolhidas pela secretaria de acordo com a campanha em que vão ser utilizadas, com silke na frente e nas costas que também deverá ser de acordo com as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deve conter todo o tema solicitado no ato do pedido.	UNIDADE	300,00
21	Camiseta em malha PV 30.1, manga longa, gola V (podendo ter os punhos e golas de outra cor), com bolso opcional, cores variadas que serão escolhidas pela secretaria de acordo com a campanha em que vão ser utilizadas, com silke na frente e nas costas que também deverá ser de acordo com as campanhas da Secretaria	UNIDADE	200,00
22	CAMISETA MALHA FRIA (PV - 67% POLIESTER E 33% VISCOSE) MANGA LONGA COM SILK BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA CORES E TAMANHOS VARIADOS PARA ADULTO UNISSEX.	Unidade	100,00
23	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV-30.1, CORES VARIADAS , GOLA V, TRADICIONAL, COM FRENTE E VERSO SILKADOS COM LOGOMARCA DE ACORDO COM O SOLICITADO, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS)	Unidade	100,00
24	Camiseta Polo feminina Piquê babylook, manga curta, gola polo, cores e tamanhos variados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE	200,00
25	Camiseta Polo masculina Piquê PA, manga curta, gola polo, cores e tamanhos variados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	UNIDADE	200,00
26	camiseta Pólo Masculina Piquê PA, manga curta, gola polo Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster, com o bordado, cores variadas, tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS	Unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

27	<p>CAMISETAS MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA - 100% Poliéster, super confortável e resistente, Faixas Refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo,.: malha fria (Malha PV), Gola Redonda, Manga longa, Punho nas mangas, Reforço na costura interna dos ombros e Faixa Refletiva tronco, Uniforme ideal para construção civil, instaladores de internet/TV a cabo, operários de rodovias, etc. Perfeito para ambientes onde o trabalhador precisa ser visto por todos para garantir sua segurança.</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p>	Unidade	150,00
28	<p>Capa Chuva Motoqueiro Couro Sintético, Preto Tamanho P M G GG Impermeável Calça Camisa Moto, Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em PVC• Forração Interna em Poliéster• disponível na Cor Preta• Capa Impermeável• Possui Fita Refletiva nas Costas• Fechamento da Camisa por Velcro e Zíper• Possui Elástico na Barra da Camisa e na Cintura da Calça• Com Gola Alta• Bolso na Frente da Camisa• Velcro no Punho• Zíper de Regulagem na Barra da Calça.	conj	25,00
29	<p>Capa em PVC preta, espessura 0.30, confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, forrada internamente, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Nos tamanhos P, M, G e GG. Aprovado p/ proteção do usuário contra intempéries (chuva).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Material: PVC Espessura: 0.30 Fechamento: Botões Cor: Preto Tamanhos: P,M,G.: Medidas:</p> <p>Tam P: 1,00 mt de comprimento Tam M: 1,05 mt de comprimento Tam G: 1,10 mt de comprimento Tam GG: 1,35 mt de comprimento</p>	Unidade	150,00
30	<p>Conjunto de Calça e Camisa e Brim com Faixas Refletivas. Camisa em Brim Profissional com bolso frontal, manga longa, com fechamento com botoes na frente. Faixas refletivas no tronco e mangas. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Ideal para os mais diversos tipos de áreas. Perfeito para ambientes onde o trabalhador (GARI) precisa ser visto por todos para garantir sua segurança. Composição: 100% Algodão Gramatura Camisa: 190g/m² Gramatura Calça: 250 g/m², NOS TAMANHOS: P, M, G, GG EXT G E OUTROS, NAS CORES CINZA CHUMBO OU LARANJA , seguir todas as normas exigidas para o profissional gari.: COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO, NA PARTE DA BARRIGA E NAS MANGAS.</p>	conj	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

31	Estojo para kit de escovação em PVC, com abertura em ZIP, tamanho 12x26cm, com revestimento interno e externo de BOPP brilho, personalizado com a logo do programa e silkado com o brasão do município.	UNIDADE	1.500,00
32	Jaleco em tecido de Oxford na cor branca com gola e bolso devidamente bordado com brasão do município e logomarca da secretaria municipal de saúde, manga curta, tamanhos variados. SEC DE SAUDE	UNIDADE	100,00
33	Jaleco em tecido de Oxford na cor branca com gola e bolso devidamente bordado com brasão do município e logomarca da secretaria municipal de saúde, manga longa, tamanhos variados. sc. mun. de saúde.	UNI	100,00
34	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA CURTA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	Unidade	100,00
35	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA LONGA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	Unidade	200,00
36	KIT ESCOLAR - MOCHILA INFANTIL + ESTOJO PARA LÁPIS. EM NYLON 600, ZÍPER E CURSOR NÚMERO 6, BOLSO FRONTAL CHAPADO E BOLSOS LATERAIS DE TELA BRASILEIRA, ALÇAS DUPLAS COM ESPUMA PAC 3MM, ACABAMENTO INTE: SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA	KIT	1.000,00
37	MACACÃO UNIFORMES PROFISSIONAL UNISSEX, COM ELASTICO NA CINTURA, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO (SERA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), GOLA TRADICIONAL, TECIDO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TODOS OS TAMANHOS: PP, P, M, G , GG E EXT G E OUTROS .	Unidade	60,00
38	Nécessaire (estojo) para kit de escovação em nylon (tecido mais estruturado), tamanho 09x22 cm, com estampa frente e verso e brasão do município.	UNIDADE	1.500,00
39	Pijama cirúrgico ideal para profissionais da saúde, unissex, tecido Oxford gramatura: 150 g/m2. Blusa sem gola com decote V, com 02 bolsos na frente. Calça com 02 bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajuste. Tamanhos variados	UNIDADE	100,00
40	Roupa de chuva em couro sintético, preto, tamanhos P, M, G, GG, impermeável, composto por calça e camisa moto. Confeccionada em PVC, forração interna em poliéster, capa impermeável, com fita reflexiva nas costas, fechamento da camisa por velcro e zíper, com elástico na barra da camisa e na cintura da calça, gola alta, zíper de regulagem na barra da calça. Silkada com brasão do município e logo da secretaria municipal de saúde.	UNIDADE	10,00
41	SHORT COM ELASTICO (65%POLIESTER E 35%ELASTODIENO) UNISSEX, SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHOS APROXIMADAMENTE DO 01 AO 16	Unidade	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

42	SHORT SAIA COM ELASTICO (67% POLIESTER E 33%VISCOSE) E SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA PARA ALUNAS DE 01 A 16 ANOS APROXIMADAMENTE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	1.000,00
----	--	---------	----------

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias utilizadas para custear as despesas serão devidamente informadas no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

-Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

A Contratada deverá prestar os serviços em até 05 (cinco) dias mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do “Contrato Administrativo”, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Adjudicatária ao assinar o “Contrato Administrativo” reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal Educação da secretaria de Transportes juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Licitações, Contratos deste município.

DO PAGAMENTO

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.

O prazo de vigência da contratação é ate _____ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do(a) data de assinatura do contrato.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Robson Muniz Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Santa Pereira Neta
Secretaria Municipal de Educação

De acordo,
Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A :.....
com sede na:
.....,C.G.C n.º
....., representada pelo(a) Sr.(a)
.....,CRENCIA o(a) Sr.(a)
.....(CARGO).....
....., portador(a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.ºpara representá-la
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG na licitação por PREGÃO PRESENCIAL
N.º. 016/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA CONFORME MODELO EM ANEXO.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	BOLSA UTILIZADA PARA AGENTES PARA COMBATE A ENDEMIAS, TIPO SUCAM, CONFECCIONADA NO PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA COM ALÇA A TIRACOLO REGULAVEL NA ALTURA, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, BOLSO EM LAPELA E COSTURAS COM REFORÇO. COM FECHO DE ENGATE RAPIDO: Confeccionada em lona 100% impermeável, algodão, disponível nas cores azul ou marrom, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro do com o brasão do município e logomarca da saúde	UNIDADE	20,00	
2	Boné árabe de brim, na cor solicitada pela secretaria, com fechamento de velcro com alongamento, silkado com o brasão do município e da secretaria de saúde	UNIDADE	30,00	
3	Bota De Pvc - Cano Longo, Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo, confeccionado em PVC na cor branca ou preta, solado com relevo antiderrapante. Material: PVC Injetado Altura do cano: Cano Longo: 325 mm Revestimento Interno: Forro em poliéster Solado: Desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização, todos os tamanhos.	par	100,00	
4	BOTINA DE ELÁSTICO PU MONODENSIDADE - SEM BICO, Botina Monodensidade: botina de segurança confeccionada em couro (espessura de 1,8mm a 2,2mm) e com solado em poliuretano (PU) monodensidade injetado diretamente no cabedal. TAMANHO DIVERSOS	Unidade	300,00	
5	Calça em brim resistente específica para a epidemiologia, com cordão e bolsos traseiros e frontais	UNIDADE	30,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

6	Calça masculina jeans, 100% algodão, tecido resistente, com bolsos traseiros e laterais, tamanho variados	UNIDADE	150,00	
7	Calça social feminina em brim com elastano, corte reto, cintura média, com zíper, modelo, cor e tamanho a ser definido pela secretaria municipal de saúde no ato do pedido.	UNI	100,00	
8	Calça Social Feminina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura alta, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás, cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	Unidade	185,00	
9	Calça social masculina em brim com elastano, corte reto, cintura média, com zíper, modelo, cor e tamanho a ser definido pela secretaria municipal de saúde no ato do pedido.	UNI	100,00	
10	Calça Social masculina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura média, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás. cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	Unidade	180,00	
11	CAMISA MALHA FRIA ANTI- PILLIN, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA COM PUNHO RIBANA COM BRASÃO DO MUNICIPIO, NO LADO ESQUERDO DO PEITO REDONDO, PARA ALUNOS DE 01 Á 16 UNISSEX.	Unid	1.000,00	
12	CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM (Malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado. - Gramatura da malha é de 160g/m ² - Peso aproximado de cada camisa é de 300g.)com gola redonda, cores variadas. tamanhos PP, P, M, G, GG E EXT E OUTROS.	Unidade	200,00	
13	Camisa manga longa em brim resistente específica para a epidemiologia, com botões e bolso, silkado com o brasão do município e logomarca da secretaria de saúde.	UNIDADE	30,00	
14	camisa Polo Feminina Piquê Babylook, tecido liso, cores variadas, manga curta, Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster Tipo de manga: Curta Tipo de gola: Polo, Composição: Malha Piquet 50% Algodão 50% Poliéster, com bordado incluso. tamanhos: P,PP, M, G,GG, EXT G E OUTROS.	Unidade	185,00	
15	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido tricoline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS, CORES VARIADAS.	Unidade	25,00	
16	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido tricoline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT E OUTROS, CORES VARIADAS.	Unidade	60,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

17	Camisa social masculina, manga curta, material algodão, com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. Cores e tamanhos a serem definidos pela secretaria.	UNIDADE	100,00	
18	Camiseta em malha fio 30/1, manga curta ou sem manga, 100% algodão, gola redonda (podendo ter os punhos e golas de outra cor), com bolso opcional, cores variadas que serão escolhidas pela secretaria de acordo com a campanha em que vão ser utilizadas, com silke na frente e nas costas que também deverá ser de acordo com as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deve conter todo o tema solicitado no ato do pedido.	UNIDADE	300,00	
19	CAMISETA EM MALHA FIO 30/1, MANGA CURTA/OU SEM MANGA 100% ALGODÃO, GOLA TRADICIONAL REDONDA CORES VARIADAS (DE ACORDO COM O SOLICITADO) COM A FRENTE/COSTAS SILKADAS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS	Unidade	585,00	
20	Camiseta em malha PV 30.1, manga longa, gola redonda, com bolso opcional, cores variadas que serão escolhidas pela secretaria de acordo com a campanha em que vão ser utilizadas, com silke na frente e nas costas que também deverá ser de acordo com as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deve conter todo o tema solicitado no ato do pedido.	UNIDADE	300,00	
21	Camiseta em malha PV 30.1, manga longa, gola V (podendo ter os punhos e golas de outra cor), com bolso opcional, cores variadas que serão escolhidas pela secretaria de acordo com a campanha em que vão ser utilizadas, com silke na frente e nas costas que também deverá ser de acordo com as campanhas da Secretaria	UNIDADE	200,00	
22	CAMISETA MALHA FRIA (PV - 67% POLIESTER E 33% VISCOSE) MANGA LONGA COM SILK BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA CORES E TAMANHOS VARIADOS PARA ADULTO UNISSEX.	Unidade	100,00	
23	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV-30.1, CORES VARIADAS, GOLA V, TRADICIONAL, COM FRENTE E VERSO SILKADOS COM LOGOMARCA DE ACORDO COM O SOLICITADO, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS)	Unidade	100,00	
24	Camiseta Polo feminina Piquê babylook, manga curta, gola polo, cores e tamanhos variados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE	200,00	
25	Camiseta Polo masculina Piquê PA, manga curta, gola polo, cores e tamanhos variados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	UNIDADE	200,00	
26	Camiseta Polo Masculina Piquê PA, manga curta, gola polo Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster, com o bordado, cores variadas, tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS	Unidade	100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

27	<p>CAMISETAS MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA - 100% Poliéster, super confortável e resistente, Faixas Refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo,; malha fria (Malha PV), Gola Redonda, Manga longa, Punho nas mangas, Reforço na costura interna dos ombros e Faixa Refletiva tronco, Uniforme ideal para construção civil, instaladores de internet/TV a cabo, operários de rodovias, etc. Perfeito para ambientes onde o trabalhador precisa ser visto por todos para garantir sua segurança.</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p>	Unidade	150,00	
28	<p>Capa Chuva Motoqueiro Couro Sintético, Preto Tamanho P M G GG Impermeável Calça Camisa Moto, Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em PVC• Forração Interna em Poliéster• disponível na Cor Preta• Capa Impermeável• Possui Fita Refletiva nas Costas• Fechamento da Camisa por Velcro e Zíper• Possui Elástico na Barra da Camisa e na Cintura da Calça• Com Gola Alta• Bolso na Frente da Camisa• Velcro no Punho• Zíper de Regulagem na Barra da Calça.	conj	25,00	
29	<p>Capa em PVC preta, espessura 0.30, confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, forrada internamente, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Nos tamanhos P, M, G e GG. Aprovado p/ proteção do usuário contra intempéries (chuva). ESPECIFICAÇÕES Material: PVC Espessura: 0.30</p> <p>Fechamento: Botões Cor: Preto Tamanhos: P,M,G.: Medidas:</p> <p>Tam P: 1,00 mt de comprimento Tam M: 1,05 mt de comprimento Tam G: 1,10 mt de comprimento Tam GG: 1,35 mt de comprimento</p>	Unidade	150,00	
30	<p>Conjunto de Calça e Camisa e Brim com Faixas Refletivas. Camisa em Brim Profissional com bolso frontal, manga longa, com fechamento com botoes na frente. Faixas refletivas no tronco e mangas. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Ideal para os mais diversos tipos de áreas. Perfeito para ambientes onde o trabalhador (GARI) precisa ser visto por todos para garantir sua segurança. Composição: 100% Algodão Gramatura Camisa: 190g/m² Gramatura Calça: 250 g/m², NOS TAMANHOS: P, M, G, GG EXT G E OUTROS, NAS CORES CINZA CHUMBO OU LARANJA , seguir todas as normas exigidas para o profissional gari.: COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO, NA PARTE DA BARRIGA E NAS MANGAS.</p>	conj	200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

31	Estojo para kit de escovação em PVC, com abertura em ZIP, tamanho 12x26cm, com revestimento interno e externo de BOPP brilho, personalizado com a logo do programa e silkado com o brasão do município.	UNIDADE	1.500,00	
32	Jaleco em tecido de Oxford na cor branca com gola e bolso devidamente bordado com brasão do município e logomarca da secretaria municipal de saúde, manga curta, tamanhos variados. SEC DE SAUDE	UNIDADE	100,00	
33	Jaleco em tecido de Oxford na cor branca com gola e bolso devidamente bordado com brasão do município e logomarca da secretaria municipal de saúde, manga longa, tamanhos variados. sc. mun. de saúde.	UNI	100,00	
34	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA CURTA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	Unidade	100,00	
35	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA LONGA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	Unidade	200,00	
36	KIT ESCOLAR - MOCHILA INFANTIL + ESTOJO PARA LÁPIS. EM NYLON 600, ZÍPER E CURSOR NÚMERO 6, BOLSO FRONTAL CHAPADO E BOLSOS LATERAIS DE TELA BRASILEIRA, ALÇAS DUPLAS COM ESPUMA PAC 3MM, ACABAMENTO INTE: SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA	KIT	1.000,00	
37	MACACÃO UNIFORMES PROFISSIONAL UNISSEX, COM ELASTICO NA CINTURA, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO (SERA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), GOLA TRADICIONAL, TECIDO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TODOS OS TAMANHOS: PP, P, M, G , GG E EXT G E OUTROS .	Unidade	60,00	
38	Nécessaire (estojo) para kit de escovação em nylon (tecido mais estruturado), tamanho 09x22 cm, com estampa frente e verso e brasão do município.	UNIDADE	1.500,00	
39	Pijama cirúrgico ideal para profissionais da saúde, unissex, tecido Oxford gramatura: 150 g/m2. Blusa sem gola com decote V, com 02 bolsos na frente. Calça com 02 bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajuste. Tamanhos variados	UNIDADE	100,00	
40	Roupa de chuva em couro sintético, preto, tamanhos P, M, G, GG, impermeável, composto por calça e camisa moto. Confeccionada em PVC, forração interna em poliéster, capa impermeável, com fita reflexiva nas costas, fechamento da camisa por velcro e zíper, com elástico na barra da camisa e na cintura da calça, gola alta, zíper de regulagem na barra da calça. Silkada com brasão do município e logo da secretaria municipal de saúde.	UNIDADE	10,00	
41	SHORT COM ELASTICO (65%POLIESTER E 35%ELASTODIENO) UNISSEX, SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHOS APROXIMADAMENTE DO 01 AO 16	Unidade	1.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

42	SHORT SAIA COM ELASTICO (67% POLIESTER E 33%VISCOSE) E SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA PARA ALUNAS DE 01 A 16 ANOS APROXIMADAMENTE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	1.000,00	
----	--	---------	----------	--

Valor global R\$:

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

E-mail _____

Telefone / Fax _____

Assinatura

Ibiaí/MG, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

A Licitante:,
inscrita no CPF sob o nº. sediada na
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da cédula de identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

A:, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de
dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiaí (MG), de de 2023.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

A:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

Representante legal

.....



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022 considerando o julgamento de **Procedimento Licitatório de nº 029/2023, Modalidade pregão presencial nº 016/2023** e respectiva homologação, resolve registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 029/2023 o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o **Edital do Processo Licitatório nº 029/2023– Pregão Presencial nº 016/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

Testemunhas

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2023

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, a seguir denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos objetos detalhados na cláusula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Administração que compõem a esfera administrativa, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do **Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.....detalhar..os itens com seus respectivos preços unitários...), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, a importância global estimada em R\$ (.....) objeto de fornecimento dos itens descrito na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos fornecimentos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com as exigências do fisco estadual, devidamente empenhada, acompanhada das respectivas ordens de compras, mediante apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para seu fornecimento.

3.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2023, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este Contrato Administrativo terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

7.1 Os preços somente serão reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e será adotado índice oficial que melhor reflita a variação do período.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8.1. PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

8.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da CONTRATADA.

9.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a CONTRATADA quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

9.3 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste Contrato Administrativo.

9.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor deste Contrato Administrativo, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

10.3 Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

10.4 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

10.5 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.8 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.10 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.11 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.12 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.13 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

10.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a entrega dos serviços será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;
- f) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 99935-2532 – E-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG.....dede 2.023.

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: